ORDEM DE SERVIÇO Nº XX DE 2025

Processo nº 9900158975/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação

Natureza/Despesa: 33.90.39

A Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG), pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, ISADORA DE SOUZA PEREIRA MODESTO, mat.: 1245.197-0, estabelece a presente ordem de serviço para a CONTRATADA aqui designada LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.808.167/0001-75, com sede Rua Itacurussá, Quadra 6, Lote 04, cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.880-000, tel.: (21) 6419-1058, representada neste ato pelo Sócia Administradora LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO, inscrita no CPF nº 121.428.637-28, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no processo administrativo nº 9900158975/2025, aplicando-se a esta ordem as condições seguintes:

Descrição do Serviço: Empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de *coffee break* e serviço de apoio visando suprir as necessidades de alimentação durante a realização de quatro eventos de integração que serão realizados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão. O primeiro evento está com data prevista para 18 de setembro de 2025, para a quantidade estimada de 114 pessoas, no valor de R$ 2.449,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Características do objeto e conteúdo mínimo que deverá seguir o apresentado na proposta da empresa abordará minimamente:

DESCRIÇÃO DO ITEM		UND. DE MEDIDA	QUANT. POR PESSOA	QUANT. DE PESSOAS
Coffee break simples	Água mineral sem gás, nas opções gelada e em temperatura ambiente, com reposição constante pelo período do evento	ml	500	114
	Achocolatado com leite desnatado quente, servido em recipiente térmico	ml	200	
	Café sem açúcar, servido em recipiente térmico, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês, com reposição constante pelo período do evento	ml	180	
	02 tipos de suco de fruta (uva, abacaxi, goiaba, laranja, mamão, banana, dentre outros)	ml	300	
	Salada de frutas com 04 tipos de frutas variadas cortadas em cubos (uvas, morangos, maçã, abacaxi, mamão,	g	120	

dentre outras)		
Bolo - no mínimo 3 sabores- como: cenoura, chocolate, laranja, coco, formigueiro	**fatia**	**02**
Mini sanduíche (recheio de queijo prato, presunto de peru com alface, frango com requeijão e outros)	**unidade**	**02**
Mini sanduíche vegetariano (recheio de queijo, tomate, pesto, alface, pasta de ricota e cenoura, outros)	**unidade**	**02**
Pão de queijo	**unidade**	**03**
Salgados variados (assados e fritos), no mínimo quatro tipos exemplo: coxinha, risolis, folhados, croissant, enroladinho de queijo e presunto, mini esfirra, mini empadinhas, dentre outros.	**unidade**	**08**
Mini Croissant recheado (queijo com presunto, chocolate,	**unidade**	**03**

goiabada)		
Reposição de mesa com fornecimento de todo o material e serviço de apoio, como: profissionais para a organização prévia do coffee break, para acompanhamento durante o período de execução do serviço e para a organização ao seu término, que deverão estar uniformizados, com uso de toucas ou redes nos cabelos, máscaras, luvas e aventais. Serão estes responsáveis pela montagem e arrumação de mesas aparadoras com toalha longa de tecido e cobre mancha; material necessário para o serviço: jarras de vidro, copos e pratos descartáveis, talheres adequados aos itens servidos, bandejas, refratários, guardanapos e demais materiais de apoio necessários.		

Os itens que compõem o coffee break poderão ser substituídos por produtos similares, a critério da empresa, desde que previamente autorizado pela contratante e mantida a qualidade dos produtos e quantitativo necessário para atendimento da demanda solicitada.

A estrutura para servir o coffee break deverá estar montada com antecedência mínima de 1h (uma) hora antes do início do evento a ser comunicado à CONTRATADA com até 7 (sete) dias de antecedência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mesa e demais itens necessários ao fornecimento do serviço.

A CONTRATADA fica responsável pela instalação, recolhimento dos materiais e limpeza das instalações ao final do evento.

As bebidas deverão ser fornecidas em recipiente térmico.

Os alimentos que necessitam de preparação prévias devem ser preparados nas instalações da contratada e trazidos prontos para serem servidos.

Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantendo a higiene e conservação adequada, respeitando as normas sanitárias e observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviço de Alimentos da ANVISA, e suas atualizações.

A produção e descarte de resíduos e rejeitos gerados na prestação do serviço, ocorrerão por parte da Contratada observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 13.305 de 2010, e suas atualizações.

Os produtos deverão ser de boa qualidade e as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos - Resolução - CNPA nº 12, de 1978 e suas atualizações posteriores.

A CONTRATADA deverá fornecer a equipe necessária para a prestação do serviço, bem como os equipamentos necessários para suporte do serviço, que acompanharão durante o período de realização dele, além da organização ao seu término.

A CONTRATADA deverá expor os alimentos e demais materiais contratados na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, sendo obrigatória a reposição dos itens durante a execução do serviço.

Prorrogação do prazo do contrato: Não se admitirá prorrogação deste ajuste.

Valor do serviço: O valor total do serviço será de 2.449,86, após o ateste da Nota de Serviço apresentada pela contratada.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias contados do aceite ou ateste da respectiva Nota de Serviços apresentada pela CONTRATADA mediante depósito bancário.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: SANTANDER
Agência: 3226
Conta Corrente: 13002757-6

Alteração e rescisão: O descumprimento do compromisso pela CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente, com fulcro no art. 137, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

Fica a presente ordem de serviço estabelecida como aceite para a prestação do serviço.

Niterói, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO
Data: 17/09/2025 15:29:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA DE LIMA FERREIRA CARVALHO

Sócia Administradora
CNPJ nº 55.808.167/0001-75
CPF nº 121.428.637-28

ISADORA DE SOUZA PEREIRA MODESTO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
Mat.: 1245.197-0